

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

LEIS COMPLEMENTARES

RETIFICAÇÃO

(Republicação por ter sido publicada com incorreção)

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 967 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

(Ementa Vetada)

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 66-C da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66-C - Para servidores titulares de cargos efetivos com jornada de trabalho ou jornada especial de 30 (trinta) horas semanais, que estejam designados para desempenho de funções de confiança, a jornada diária será definida pelo titular da Pasta ou órgão em que estiverem lotados, de acordo com as necessidades do local, podendo ser em 2 (dois) turnos com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre eles ou em 1 (um) turno ininterrupto de 6 (seis) horas, desde que não haja prejuízo ao serviço."

Art. 2º. Incluir inciso IX, no art. 7º, da Lei Complementar nº 674, de 20 de março de 2013, com a seguinte redação:

"IX - Operador Permanente para Atualização da Legislação, fazendo jus a uma gratificação mensal no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Símbolo B."

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de agosto de 2023.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 14.08.2023 - Projeto de Lei Complementar nº 11/2023, de autoria do Prefeito Municipal, com Emenda de número 01 proposta pela Mesa da Câmara e Emenda de número 02 proposta pelo Vereador Eduardo Duarte do Nascimento)
jcs/tig

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 14107 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 900.000,00 ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO DO DAEM

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 22.772/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Departamento de Água e Esgoto de Marília de acordo com o artigo 5º, Parágrafo único da Lei nº 8925, de 29 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), relativo às dotações abaixo descritas:

Coordenadoria Jurídica

00018 – 3.1.90.11.00 – 04.122.0302.2.809.....	R\$ 500.000,00
00019 – 3.1.90.16.00 – 04.122.0302.2.809.....	R\$ 10.000,00
00025 – 3.3.90.91.00 – 28.846.0000.0.816.....	R\$ 50.000,00

Coordenadoria da Administração

00044 – 3.3.91.97.00 – 09.272.0302.2.817.....	R\$ 200.000,00
---	----------------

Coordenadoria da Fazenda

00049 – 3.1.90.16.00 – 04.123.0302.2.809.....	R\$ 40.000,00
---	---------------

Coordenadoria de Tratamento de Água e Esgoto

00126 – 3.1.90.16.00 – 17.512.0302.2.809.....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 900.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas, constantes do orçamento vigente:

Coordenadoria de Gabinete

00010 – 3.1.90.11.00 – 04.122.0302.2.809.....	R\$ 60.000,00
00011 – 3.1.90.16.00 – 04.122.0302.2.809.....	R\$ 40.000,00

Coordenadoria de Projetos

00089 – 4.4.90.52.00 – 17.512.0303.1.801.....	R\$ 200.000,00
---	----------------